



LEI Nº 1.825, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal da Consciência Negra no Município da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Institui o dia 20 de novembro como o Dia Municipal da Consciência Negra do Município da Aliança, sendo decretado feriado municipal em todo Município da Aliança neste dia.

Art. 2º Com a aprovação desta Lei instituindo o dia 20 de novembro como Dia Municipal da Consciência Negra do Município da Aliança, deverá o Município, por intermédio da Secretaria de Educação, realizar no âmbito das unidades escolares, simpósios, palestras, oficinas, conferências, voltadas a conscientização dos professores, diretores e alunos, juntamente com a comunidade nos diversos locais onde estiver escolas da Rede Municipal, Rede Estadual e das demais escolas privadas.

Parágrafo único Cabe ainda a municipalidade a divulgação do dia 20 de novembro de cada ano aos munícipes como sendo o Dia Municipal da Consciência Negra em Aliança, promovendo a interação necessária, entre o Município e o Povo voltado a esta conscientização.

Art. 3º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 22 de dezembro de 2023.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito